

Processo nº. 782754/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 – TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Dispensa de Licitação, oriunda do Termo de Fomento promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial para atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos a ser firmado Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a Associação Nativo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ECOLOGICA E CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO - CNPJ nº 36.924.942/0001-03.

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua 77, chácara H-I, s/n, Parque Paiguás, Várzea Grande - MT, CEP: 78148-605.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre março a dezembro de 2022, segundo justificativa / Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos N.8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. 70/2016, na Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, do Decreto Federal n. 8.726/2016 e no plano de Aplicação apresentado pela Instituição.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Visando o atendimento da área de estímulos educacionais aos estudantes com necessidades especiais a equoterapia é indicada no tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais; comprometimentos mentais, como a Síndrome de Down, comprometimentos sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses; comprometimentos emocionais, deficiência visual, deficiência auditiva, problemas escolares, tais como distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade, e pessoas que tenham problemas de postura, insônia, stress de acordo com suas particularidades e possibilitando o máximo de desenvolvimento da autonomia, bem como, a continuidade na melhoria em sua qualidade de vida.

Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 6º, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §2º. Tão importante a área selecionada que o art. 205, traz outro mandamento:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social

E conforme o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante

Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e a Associação Nativo.

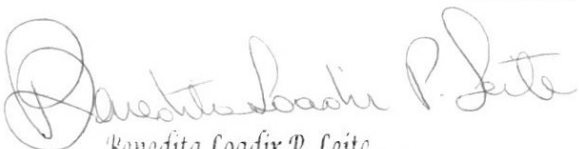
O objetivo é de contribuir para o processo de inclusão do aluno com deficiência e seu atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar o convênio para que possamos cumprir com o dever constitucionalmente estabelecido ao município

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para o ASSOCIAÇÃO ECOLOGICA E CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO - CNPJ nº 36.924.942/0001-03, no total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de educação especial. sendo que o repasse será realizado em 10 (dez) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, entre março à dezembro de 2022 e terá como vigência 12 (doze) meses.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de Educação Especial, bem como havendo Parecer Jurídico da douta Procuradoria nº 059/2022 emitido às fls. 97/103, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2022.


Benedita Lodiir Pereira Leite
Coordenadora Geral do CMAEAPJ
COORDENADORA DO CMAEAPJ JOÃO RIBEIRO FILHO